

LEILÃO

FAZENDA SANTA
RITA DE CÁSSIA

MUARES E
EQUINOS



Transmissão pelo
site e YouTube
da RPN Leilões

RPNLEILOES.COM.BR



29 DE OUTUBRO

A PARTIR DAS 20H

RPN
LEILÕES

POESIA DACM

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MUAR - PÊGA

NASC: 03/10/2022 | REG: OD-14213 | PELAGEM: PELO DE RATO

LOTE

01



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO



LINDA MULA CALÇADA MUITO MARCHADEIRA FILHA DO GRANDE
PINTOR DO JAM EM CIGANA, ÉGUA MANGALARGA PAULISTA.



X

CIGANA
(MÃE)

PINTOR DO JAM
(PAI)



PINTURA DACM

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MUAR - PÊGA

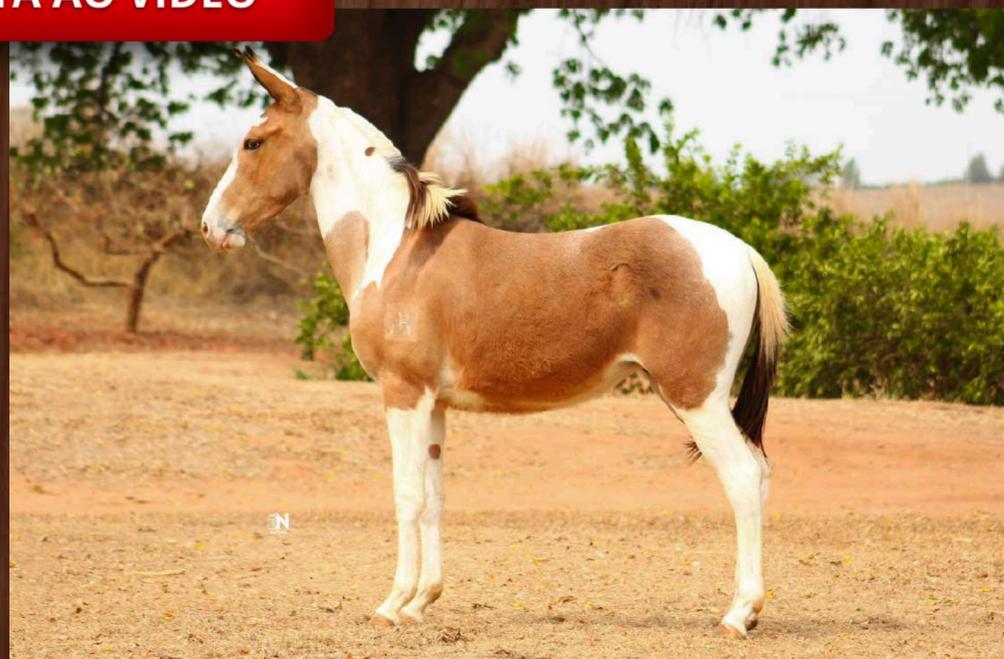
NASC: 27/10/2022 | REG: OD-14214 | PELAGEM: PAMPA

LOTE

02



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO



MULA PAMPA DE MUITA MARCHA E BELEZA FILHA DE TURQUESA,
ÉGUA MANGALARGA PAULISTA NO GRANDE PINTOR DO JAM.



X



PINTOR DO JAM
(PAI)

TURQUESA
(MÃE)



SABRINA DACM

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MUAR - PÊGA

NASC: 18/12/2023 | REG: O/105583 | PELAGEM: RUANA

LOTE

03



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO

FILHA DE UM DOS MELHORES JUMENTOS DA ATUALIDADE
(MORRO TOPADO) EM ÉGUA CAMPOLINA.
RUANA DE MARCHA DE EXTREMA QUALIDADE.



MORRO TOPADO
(PAI)

X



SAMANTA
(MÃE)



ROTEIRA DACM

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MUAR - PÊGA

NASC: 05/10/2023 | REG: 0/105579 | PELAGEM: BAIA

LOTE

04



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO

MULA JOVEM QUE DEMONSTRA MUITA QUALIDADE DE MARCHA E MUITA BELEZA.
FILHA DO GRANDE MORRO VERMELHO
EM ÉGUA CAMPOLINA.



MORRO VERMELHO
(PAI)

X

TURQUESA BAIA
(MÃE)



SUBLIME DACM

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MUAR - PÊGA

NASC: 17/11/2023 | REG: 0/105582 | PELAGEM: BAIA

LOTE

05



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO



OUTRA MULA JOVEM DE PELAGEM BAIA FILHA DO FENÔMENO
DE MARCHA MORRO TOPADO EM ÉGUA MANGOLINA.
LINDA E MARCHADEIRA.



X



MORRO TOPADO
(PAI)

RADJA
(MÃE)



DIAMANTE NEGRO DACM

SEXO: MACHO | RAÇA: MUAR - PÊGA | NASC: 08/02/2023

REG: OD-14209 | PELAGEM: PRETO CALÇADO

LOTE

06



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO

E BURRO ARRUMADO ESSE DIAMANTE NEGRO.
PRETO CALÇADO DE MUITA BELEZA E BOM DE MARCHA.
FILHO DO GRANDE MONARCA SETE LÉGUAS EM ÉGUA MANGALARGA PAULISTA.

MONARCA SETE LÉGUAS
(PAI)

X



TERNURA
(MÃE)



HERÓI DACM

SEXO: MACHO | RAÇA: MUAR - PÊGA

NASC: 29/09/2023 | REG: 0/105577 | PELAGEM: PELO DE RATO

LOTE

07



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO



MUITO BOM DE MARCHA E DE TIPO.
COM CERTEZA SERÁ UM BURRO DIFERENCIADO NA SELA.
FILHO DO MORRO VERMELHO EM ÉGUA MANGALARGA PAULISTA.



MORRO VERMELHO
(PAI)

X

CIGANA
(MÃE)



POETA DACM

SEXO: MACHO | RAÇA: MUAR - PÊGA

NASC: 07/10/2022 | REG: OD-14212 | PELAGEM: RUANA

LOTE

08



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO

BURRO DIFERENTE DE PELAGEM RUANA CALÇADO COM MARCHA E
BELEZA QUE IMPRESSIONA.
FILHO DE ÉGUA MANGOLINA NO GRANDE PINTOR DO JAM.



PINTOR DO JAM
(PAI)

X



RADJA
(MÃE)



ASA BRANCA

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MANGALARGA PAULISTA
IDADE: 7 ANOS | SEM REGISTRO | PELAGEM: PAMPA

LOTE

09



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO

LINDA ÉGUA PAMPA DE CASTANHO DE
MUITA MARCHA.
SEGUE PRENHA DE PINTOR DO JAM COM
PARTO PREVISTO PARA 09/01/2025.



PINTOR DO JAM

TURQUESA

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MANGALARGA PAULISTA

NASC: 04/08/2018 | SEM REGISTRO | PELAGEM: PAMPA

LOTE

10



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO



OUTRA GRANDE MATRIZ DE PELAGEM PAMPA
FEMININA E MUITO MARCHADEIRA.
SEGUE PRENHA DE PINTOR DO JAM PARA DIA
09/11/2024.



PINTOR DO JAM

ESCOLTA DO MONT SERRAT

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MANGALARGA PAULISTA
NASC: 24/12/2016 | REG: 216477/D | PELAGEM: ALAZÃ



MORRO TOPADO



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO



SEGUE COM POTRA AO PÉ DE NOME DELEGADA DACM, FILHA COMANDANTE DO MONT SERRAT, E PRENHA DE MORRO TOPADO COM PARTO PREVISTO PARA 16/01/2025. MATRIZ MANGALARGA PAULISTA REGISTRADA COM SANGUE ABERTO.

DELEGADA DACM

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MANGALARGA PAULISTA
NASC: 06/02/2024 | REG: 230988/P | PELAGEM: ALAZÃ



CAPRICO SP DO PAPU

CANÁRIO SP DO
PAPU

NHANDÉARA CJ

ZURIQUE EJ

INDIRA SP1

ENXOFRE DA
TURQUIA

JURITI CJ

NOIVA DO MONT SERRAT

NAIROBI
MANGALARGA

DEVA DO
MONT'SERRAT

FAVEIRO
MANGALARGA

INVEJOSA
MANGALARGA

REGATÃO CJ

EXÓTICA DA
CRUZ ALTA

SAMANTA

SEXO: FÊMEA | RAÇA: CAMPOLINA

IDADE: 8 ANOS | SEM REGISTRO | PELAGEM: LOBUNA

LOTE

12



MATRIZ CAMPOLINA DE PELAGEM LOBUNA BOA DE MARCHA E TIPO.

SEGUE PRENHA DE MORRO TOPADO COM PARTO PREVISTO PARA 03/01/2025.



MORRO TOPADO

ZARA DO MONT SERRAT

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MANGALARGA PAULISTA

NASC: 04/11/2011 | REG: 204298/D | PELAGEM: ALAZÃ

LOTE

13



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO



MORRO VERMELHO



OUTRA BOA MATRIZ MANGALARGA PAULISTA REGISTRADA
COM SANGUE ABERTO NA LINHA ALTA E NA LINHA BAIXA
FILHA DA GRANDE CAMPEÃ NACIONAL ÉGUA 2004
MARAVILHA DO MONT SERRAT.

SEGUE PREENHA DE MORRO VERMELHO COM PARTO PREVISTO
PARA 08/12/2024



CALISTO DA VENEZA

MARAVILHA DO MONT SERRAT

OFÍCIO DE JACI

CHARMOSA DA
BALSAMINA

RÉGALO JO

AMIN DO MONT
SERRAT

OFÍCIO AJ

GRACIOSA

ELEGANTE DA
SANTA ERNESTINA

CACHARRÉL HV

NAIROBI
MANGALARGA

ALEGRIA DO
HAB

STATUS JO

GABRIELA SP
DO PAPU

TERNURA

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MANGALARGA PAULISTA
NASC: 04/08/2018 | SEM REGISTRO | PELAGEM: PRETA

LOTE

14



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO

**MATRIZ PRETA MANGALARGA PAULISTA JOVEM E MUITO RAÇUDA.
SEGUE COM DIREITO A COBERTURA DE 2 DOS GRANDES JUMENTOS
DA ATUALIDADE MORRO TOPADO OU MORRO VERMELHO.**



Morro Vermelho



Morro Topado



PANDORA

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MANGALARGA PAULISTA
NASC: 03/12/2021 | SEM REGISTRO | PELAGEM: ALAZÃ

LOTE

15



MATRIZ MANGALARGA PAULISTA FEMININA E MUITO BOA DE MARCHA.
SEGUE COM DIREITO À COBERTURA DE MORRO TOPADO OU
MORRO VERMELHO.



RADJA

SEXO: FÊMEA | RAÇA: MANGOLINA

NASC: 04/08/2016 | SEM REGISTRO | PELAGEM: LOBUNA

LOTE

16



CLIQUE AQUI E
ASSISTA AO VÍDEO

MATRIZ MANGOLINA DE PELAGEM LOBUNA
PRODUTORA DE ÓTIMOS MUARES.
SEGUE PRENHA DE MORRO TOPADO COM PARTO
PREVISTO PARA 23/10/2024.



MORRO TOPADO

Regulamento Leilão Fazenda Santa Rita de Cássia

CAPÍTULO 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vendas realizadas no Leilão Fazenda Santa Rita de Cássia (doravante referido simplesmente como "Leilão") são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o COMPRADOR recusar o animal ou solicitar redução de preço após a batida do martelo. Todos os participantes do Leilão devem ler o presente Regulamento e esclarecer eventuais dúvidas antes do início do Leilão. Os compradores estão e estarão obrigados a acatar os termos e condições deste Regulamento, não lhes sendo permitido, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do presente Regulamento. Como de praxe, o COMPRADOR, através de lances, estabelece livremente o preço de compra e nenhum eventual índice deflacionário poderá implicar na alteração do valor de compra apurado na batida do martelo.

2. O valor de cada lance, multiplicado por 52 (cinquenta e dois), será o valor total do negócio. Assim, por exemplo, um lance de R\$1.000,00 para compra de um determinado lote representa uma oferta de R\$ 52.000,00 para compra desse lote.

3. Imediatamente após a batida do martelo, o COMPRADOR emitirá NOTA PROMISSÓRIA sem data de vencimento, no valor total do negócio e assinará o Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio. O COMPRADOR deverá também preencher a ficha cadastral que lhe será entregue após a batida do martelo, fornecendo todos os dados solicitados pela empresa organizadora e promotora do Leilão (doravante simplesmente "Promotora do Leilão").

4. Assiste ao leiloeiro o direito de recusar lances de pessoas que, a seu exclusivo critério, não estejam em condições de entabular negócios ou que por qualquer motivo não considere idôneas. À VENDEDORA reserva-se o direito de solicitar avalista ao COMPRADOR, cabendo a ela VENDEDORA, com exclusividade, a aprovação do nome do avalista.

5. Nas vendas a prazo, o COMPRADOR dará à VENDEDORA, em penhor, os animais adquiridos no Leilão, até a quitação total do preço de compra ou de sua dívida, o que for maior, ficando, porém, o COMPRADOR de posse dos animais apenas na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los nem os onerar sem o expresse consentimento por escrito da VENDEDORA. O COMPRADOR compromete-se a manter os animais adquiridos protegidos, bem tratados e cuidados e em conformidade com as melhores práticas e medidas sanitárias. Caso venha ocorrer a morte dos animais, na posse do COMPRADOR, tal fato o não desobrigará do pagamento do saldo do preço, não restando à VENDEDORA qualquer responsabilidade. As crias/produtos que nascerem dos animais comercializados são considerados frutos ou rendimentos provenientes dos animais adquiridos, de acordo com o art. 95 do Código Civil. Em caso de inadimplência, os frutos e rendimentos também serão restituídos à VENDEDORA, pois também estão sujeitos à reserva de domínio estipulada neste Regulamento.

6. O COMPRADOR pagará à empresa Promotora do Leilão uma comissão de compra equivalente a 8,5 (oito vírgula cinco por cento) do valor total de compra apurado na batida do martelo. Na hipótese de não concretização do negócio após a batida do martelo, o COMPRADOR ainda assim estará responsável pelo pagamento da comissão de compra, a menos que o cancelamento do negócio tenha ocorrido por culpa exclusiva da VENDEDORA, hipótese em que caberá à VENDEDORA arcar com o pagamento da comissão de compra. Nos casos de pagamento com qualquer desconto concedido pela VENDEDORA (vide Capítulo III abaixo), o valor da comissão de compra, Será calculado sobre o valor total de compra, sem o desconto.

7. O lance do COMPRADOR obriga-o a concretizar o negócio de compra do lote, nos termos do artigo 427 do Código Civil. Ao efetuar um lance através de qualquer plataforma digital ou por telefone da mesa operadora, o cliente estará assumindo o compromisso Irrevogável e Irretratável de comprar o lote ofertado. 8. O acerto de contas será feito através do escritório da empresa Promotora do Leilão, Serão enviados, via e-mail, o contrato de compra e venda com reserva de domínio e a Nota Promissória, para assinatura digital do COMPRADOR, além das informações bancárias para pagamento da primeira parcela e da comissão de compra devida à empresa Promotora do Leilão. 9. Os animais adquiridos só serão liberados para retirada na propriedade da VENDEDORA após (I) o recebimento do contrato de compra e venda devidamente assinado digitalmente pelo COMPRADOR e (II) após comprovação de quitação da parcela de entrada e da comissão de compra. 9.1. A retirada dos animais deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias corridos após o Leilão, Impreterivelmente, sob pena do pagamento de custo de estadia a campo, no valor diário de R\$ 200,00 (duzentos reais). Fica facultado à VENDEDORA reter o animal caso a dívida com diárias não seja quitada. A responsabilidade por quaisquer custos, acidentes, inclusive morte, cuidados veterinários e medicamentos após a batida do martelo será exclusiva do COMPRADOR. Acidentes ou até mesmo a morte dos animais após a batida do martelo, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, não eximirão o COMPRADOR do pagamento do valor total de COMPRA e da comissão de compra, não restando à VENDEDORA qualquer responsabilidade. 10. O COMPRADOR deverá inspecionar o animal adquirido antes de retirá-lo, inclusive com assessoria técnica e veterinária, haja vista que, após a retirada, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca e/ou sanidade dos animais. 11. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas devidas à VENDEDORA implicará no vencimento antecipado de todo saldo devedor, ficando assegurado à VENDEDORA o direito de, a seu exclusivo critério: (I) promover a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10%(dez por cento) sobre o total da dívida e correção monetária calculada pelo IGP•M, além de 20% (vinte por cento) sobre o montante do débito para cobrir custos com honorários e despesas com advogados; ou (II) optar pela reintegração na posse do animal, rescindindo-se, em consequência, o contrato de compra e venda e perdendo o COMPRADOR em favor da VENDEDORA todos os valores já pagos, sem prejuízo de responder também o COMPRADOR por eventuais prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes. A reintegração na posse do animal em caso de inadimplemento não dependerá de qualquer demonstração de "perigo de dano em caso de demora" ou de "risco ao resultado útil do processo", podendo a mora do COMPRADOR ser comprovada por qualquer meio, inclusive mediante o protesto da Nota Promissória e do contrato de compra e venda com reserva de domínio. 11.1. O domínio do animal negociado no Leilão somente será adquirido pelo COMPRADOR após a quitação do valor total do preço de compra, quando então a VENDEDORA deverá entregar ao COMPRADOR os documentos necessários à transferência do animal perante a ABCCRM, bem como devolver a NOTA PROMISSÓRIA emitida pelo COMPRADOR em garantia do negócio. 12. O ICMS para equinos acima de 03 (três) anos será calculado de acordo com a legislação do Estado de São Paulo. 13. Todas as informações constantes do catálogo são de responsabilidade da VENDEDORA, não sendo responsabilidade do leiloeiro e nem da empresa Promotora do Leilão,

13.1. A RPN LEILÕES LTDA, na qualidade de empresa Promotora do Leilão, atua apenas como intermediária das transações, envidando todos os esforços para a regularidade dos negócios, mas não responde solidária nem subsidiariamente pelas vendas realizadas no Leilão e nem pelas obrigações assumidas pelas partes. 13.2. A palavra do leiloeiro no decorrer do Leilão altera e prevalece sobre as condições e descrições contidas no catálogo e no Regulamento. CAPÍTULO II - DAS PARCERIAS E CONDOMÍNIOS (VENDAS DE 50%) 14. Nos casos de venda de 50% (cinquenta por cento) de animais, ficará automaticamente constituído condomínio entre COMPRADOR e VENDEDORA, aplicando-se as condições específicas constantes da descrição de cada lote no catálogo e apregoadas pelo leiloeiro durante o Leilão. Nas vendas de 50% , o animal ficará alojado um ano com cada condômino, de forma alternada, sendo direito do comprador optar por ficar com o animal no primeiro ano que se inicia no dia seguinte à data do leilão. 14.1. Nem comprador nem vendedor poderão alienar, ceder, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir a sua participação no animal em parceria a terceiros sem antes oferecê-la à outra parte, a qual terá preferência na aquisição da metade da parte ofertante, nas mesmas condições negociadas com o terceiro interessado. Disso e para a correta preservação desse direito de preferência, nem comprador nem a vendedora poderão vender, sem o consentimento da outra parte, sua participação no animal em parcerias ou qualquer outra modalidade de negócio. 15. As decisões sobre o animal em geral, sua campanha em exposições e sobre o valor de eventual venda de barrigas e/ou embriões serão tomadas em conjunto pelos condôminos, COMPRADOR e VENDEDORA, sempre dentro do espírito de parceria que deve nortear a propriedade em condomínio e, também, com o que for melhor para o animal, sua preservação e sua valorização. 16. Todos os custos com a manutenção do animal, tais como despesas com alimentação, medicamentos, veterinários e treinamento serão arcadas exclusivamente pela parte com a qual o animal estiver alojado no momento, com exceção das despesas de reprodução, que serão suportadas na forma descrita no item 17 abaixo. Da mesma forma, os custos para participação do animal em exposições, copas e outros eventos do gênero serão sempre arcados pela parte com a qual o animal estiver alojado no momento do evento. Os prêmios e pontos conquistados pelo animal também parte com a qual estiver no animal no momento. 17. Cada Parte terá direitos iguais na vida reprodutiva do animal, sendo que, assim, cada uma delas terá direito a um embrião de forma intercalada. Os custos para formação dos embriões (cobertura, sêmen, transporte de sêmen, veterinário, receptoras, medicamentos etc) serão todos arcados pela parte a quem for pertencer o embrião. 18. Os animais e/ou embriões arrematados em forma de parceria (isto é, compra de 50%), poderão, se o COMPRADOR assim desejar, permanecer na propriedade da VENDEDORA, se com isso a VENDEDORA também expressamente concordar por escrito, ficando desde já estipulada uma taxa mensal de estadia de R\$2.000,00 (dois mil reais), a qual será corrigida anualmente pela variação do IGP-M na menor periodicidade permitida em lei. Despesas com exames diagnósticos, laboratoriais, cirurgias, honorários de veterinários, medicamentos, material de qualquer natureza, dentre outras serão pagas pelo COMPRADOR em adição ao valor acima, na respectiva proporção de sua participação no condomínio. 19. Nos casos de venda dos direitos reprodutivos de qualquer produto comercializado, aplicando-se as condições específicas constantes na descrição de cada lote no catálogo e apregoadas pelo leiloeiro durante o leilão. Todos os custos com a manutenção do animal, tais como despesas com alimentação, medicamentos, veterinários, despesas com hospitais caso necessário e outros serão arcados exclusivamente pela parte com o qual o animal estiver alojado no momento, ou conforme descrito no campo "OBSERVAÇÃO DO LOTE". 20. Os exames de compra somente poderão ser efetuados antes do leilão. CAPÍTULO III - DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO 21 . O valor de cada lance, multiplicado por 36 (trinta e seis), corresponderá ao valor total do negócio por animal. O comprador efetuará o pagamento da seguinte forma - O pagamento do valor de arrematação será feito em 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se as 02 (DUAS) parcelas no ato da aquisição, mais 2 (duas) parcelas para trinta dias, mais 2 (duas) parcelas para sessenta dias, e mais 30 parcelas mensais. PARA O PRÉ - LANCE VENCEDOR A CONDIÇÃO SERÁ DE 2 + 33 PARCELAS COM A ÚLTIMA PARCELA ABONADA PELO VENDEDOR

Mais informações:

Paradedá: (11) 99156-3660

Ana Paula Brito: (61) 8202-4727

Alessandra: (35) 99900-9121

Karol: (35) 99900-3188

WWW.RPNLEILOES.COM.BR